



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

**PORTARIA Nº 084/2025**

Retifica o art. 1º da Portaria nº 077/2025 e dá outras providências.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

**Art. 1º** Onde se lê: “Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1.320/01, à servidora **Marlete Vargas Portela**, detentora da matrícula funcional nº 100419-01, inscrita no CPF sob o nº 387.180.062-72 e no PIS/PASEP sob o nº 170.435.003-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, **Nível:** ANF/b-1, **Letra:** “C”, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Palhoça”, **leia-se:**

**Art. 1º** Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1.320/01, à servidora **Marlete Vargas Portela**, detentora da matrícula funcional nº 100419-01, inscrita no CPF sob o nº 387.180.062-72 e no PIS/PASEP sob o nº 170.435.003-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Operacionais**, **Nível:** ANF/b-1, **Letra:** “C”, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Portaria nº 077/2025 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 05 de agosto de 2025.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**  
Presidente do IPPA

**Mª Eduarda da Rosa Custódio**  
Técnico Previdenciário  
Matrícula 90003353